

EDITAL 001/2014 da Secretaria de Estado da Cultura

PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DA PARAÍBA

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT, secretaria integrante da Administração Direta do Estado da Paraíba, em conformidade com o Decreto nº 32.408, de 14 de setembro de 2011, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, que irão compor o Conselho Estadual de Cultura da Paraíba.

1. DO CONSELHO

1.1. O Conselho Estadual de Cultura da Paraíba é um órgão colegiado, vinculado à Secretaria de Estado da Cultura, com atribuições normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras, cuja finalidade é promover a gestão democrática da política de cultura do Estado.

1.2. Compete ao Conselho Estadual de Cultura:

- a) estabelecer diretrizes e prioridades para o desenvolvimento cultural do Estado;
- b) elaborar, discutir, aperfeiçoar e votar o Plano Estadual de Cultura;
- c) cooperar para a defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado;
- d) estimular a democratização, a descentralização e a gestão compartilhada das políticas culturais do Estado;
- e) firmar acordos de cooperação com os movimentos sociais, entidades representativas de linguagens artísticas, sindicatos, organizações não governamentais, empresários e demais entidades do terceiro setor, visando ao desenvolvimento cultural e artístico;
- f) emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural do Estado;
- g) implantar e acompanhar a execução do Plano Estadual de Cultura;
- h) fiscalizar a execução dos projetos culturais da administração estadual, inclusive aqueles financiados por ela, observando as diretrizes e as prioridades estabelecidas para o desenvolvimento do Estado;

- i) incentivar a criação dos Conselhos Municipais de Cultura;
- j) articular-se com os Conselhos Estaduais de Cultura;
- k) elaborar o seu Regimento Interno e submetê-lo à homologação do Governador.

2. DOS CONSELHEIROS

2.1. O Conselho Estadual de Cultura da Paraíba é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes de organismos ligados ao setor artístico e cultural, 06 (seis) representantes da sociedade civil ligados ao setor artístico e cultural e 12 (doze) representantes indicados pelo Governador do Estado.

2.2. 06 (seis) representantes da sociedade civil, ligados ao setor artístico e cultural, eleitos em Assembleias Eleitorais.

- a) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Sertão;
- b) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Cariri;
- c) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Agreste e Borborema;
- d) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Curimataú e Seridó;
- e) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Litoral
- f) 01 (um) representante do Fórum de Cultura do Brejo;

2.3. 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada em organismos ligados ao setor artístico e cultural, indicados por solicitação do Governador do Estado.

2.4. 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público, indicados pelo Governador do Estado.

2.5. Os Conselheiros representantes da sociedade civil serão eleitos em plenárias promovidas e organizadas pelos mais variados âmbitos do setor artístico e cultural.

2.6. Os membros do Conselho Estadual de Cultura, representantes da sociedade civil, terão mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez por igual período.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) coordenar e fiscalizar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

- b) decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
- c) enviar o resultado da eleição para homologação;
- d) analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma deste edital;
- e) coordenar a assembleia eleitoral, na forma deste edital;
- f) apoiar os Fóruns/Regionais de Cultura, na convocação e divulgação da eleição;
- g) decidir os casos omissos neste edital.

3.2. O processo de escolha dos Conselheiros, representantes da sociedade civil, será coordenado por Comissões Eleitorais formadas por Servidores da Secretaria de Estado da Cultura, designados através de portarias publicadas no Diário Oficial do Estado, indicados pelo Secretário de Cultura.

5. DO CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS E ELEITORES

5.1. As pessoas da Sociedade Civil Organizada que atuam na área cultural e que tenham seu trabalho reconhecido pela comunidade local das suas regionais, interessadas em participar do presente pleito eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, deverão cadastrar-se, no período de 10 de março a 21 de março de 2014 através do endereço eletrônico <http://www.paraiba.pb.gov.br/cultura/conselho-estadual-de-cultura>, observando os procedimentos descritos a seguir:

5.2. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E ELEITORES:

- a) formulário “Cadastro de Candidato” e /ou "Cadastro de Eleitor", preenchido;
- b) cópia da Carteira de Identidade e CPF;

c) comprovante de endereço.

d) currículo comprovando a atuação do candidato/eleitor em atividades culturais e o reconhecimento do seu trabalho pela comunidade local, considerando-se documentos hábeis à comprovação, matérias de jornais, declarações emitidas por instituições públicas ou privadas, certificados e outros que atestem efetivamente a realização de atividades culturais pelo candidato/eleitor.

5.3 A conferência e a análise dos documentos acima especificados serão realizadas pela Secretaria de Estado da Cultura. Verificada a regularidade da documentação apresentada, o cadastro será confirmado e o candidato e/ou eleitor estará habilitado para o pleito.

5.4. Da inabilitação caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.5. A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, no período de 26 a 28 de março, disponibilizará em sua página na internet (<http://www.paraiba.pb.gov.br/cultura/conselho-estadual-de-cultura>), na sede da SECULT e em seus Centros Culturais vinculados e em cada Regional, a relação dos candidatos e/ou eleitores habilitados a votar e/ou serem votados para vaga de Conselheiro Estadual de Cultura.

5.6. Fica vetada a inscrição como candidato de Gestores Municipais da área cultural, de primeiro e segundo escalão.

6. DA ASSEMBLÉIA ELEITORAL

6.1. Serão eleitos 02 (dois) candidatos por região, sendo um titular e seu respectivo suplente.

6.2. As Assembleias Eleitorais ocorrerão observando o seguinte cronograma:

a) Região: Sertão – Sousa, Patos, Itaporanga, Cajazeiras, Princesa Isabel e Catolé do Rocha – 10 de abril.

b) Região: Curimataú e Seridó – Cuité – 10 de abril.

c) Região: Cariri – Monteiro – 10 de abril.

d) Região: Brejo – Guarabira – 10 de abril.

e) Região: Agreste e Borborema – Campina Grande e Itabaiana – 10 de abril.

e) Região: Zona da Mata – João Pessoa – 10 de abril.

6.3. As assembleias eleitorais serão realizadas das 8h à 17h.

- 6.4.** A Comissão Eleitoral designará uma mesa de recepção e de apuração, por local de votação, composta por 02 (dois) membros, sendo 01 (um) presidente, 01(um) mesário.
- 6.5.** O candidato poderá fazer breve exposição sobre o seu currículo e apresentação de seus motivos para a candidatura.
- 6.6.** Os eleitores manifestar-se-ão por meio do voto direto e aberto.
- 6.8.** Encerrada a votação, será lavrada ata onde constará a contagem dos votos e sua apuração.
- 6.9.** A relação com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que participaram do pleito será anexada à ata.
- 6.10.** As impugnações ou incidentes ocorridos no curso da votação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 6.11.** O resultado da eleição será encaminhado à Secretaria de Estado da Cultura para publicação no DOE – Diário Oficial Estadual.
- 6.12.** Do resultado da eleição caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de três dias úteis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1.** A Secretaria de Estado da Cultura – SECULT dará total publicidade ao processo eleitoral com a divulgação do edital, prazos e formas de acesso.
- 7.2.** Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria de Estado da Cultura –SECULT encaminhará ao Governador do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias, a relação dos conselheiros eleitos para a nomeação dos membros do Conselho Estadual de Cultura da Paraíba.

João Pessoa, 07 de março de 2014

Francisco César Gonçalves

Secretario de Estado da Cultura

ANEXO I

Cronograma

- **10/03/2014 à 21/03/2014** - Período de inscrição de eleitores e candidatos
- **26/03/2014** - Divulgação da 1ª lista de habilitados
- **26/03/2014 à 28/03/2014** - Período de recursos
- **02/04/2014** - Divulgação da 2ª lista de habilitados
- **10/04/2014** - Realização do processo eleitoral nas doze regiões
- **11/04/2014** - Divulgação dos resultados
- **11 a 15/04/2014** – Período de recursos
- **16/04/2014** - Publicação dos nomes dos novos conselheiros no DOE
- **23/04/2014** - Cerimônia de posse dos novos conselheiros